

físico e lógico da Contratante para deixar de cumprir obrigação contratual, justificar qualquer acréscimo de valores em sua planilha de custos ou construir plano de implantação não exequível nas condições apresentadas. Durante a vistoria deverá ser verificado a descrição do Ambiente atualmente em uso;

3.2. Quando da implantação dos serviços, a Contratante fornecerá todas as informações sobre sua infra-estrutura de tecnologia, desde que pertinentes aos serviços ora especificados, de modo a permitir a adequada configuração dos componentes envolvidos nos serviços, incluindo a elaboração do AS-BUILT de todo o processo de instalação e configuração de todos os dispositivos que compõe o serviço.

4. ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO

4.1. As informações contidas nos itens a seguir descrevem as etapas que deverão ser detalhadas pela Contratada quando da elaboração do plano de implantação dos equipamentos, sendo as seguintes etapas:

4.1.1. Período de funcionamento experimental (PFE);

4.1.2. Implantação em ambiente de produção;

4.2. Ao final de cada etapa, deverá ser agendado encontro para verificação da execução das ações da etapa e alinhamento das ações que compõem a etapa seguinte.

4.3. A CONTRATADA deverá realizar a implantação dos equipamentos e da solução de gerenciamento obedecendo a metodologia de gerenciamento de projetos definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para execução dos serviços de implantação será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço

6. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL – PFE

6.1. Este período consiste na continuidade do funcionamento, quando os produtos serão colocados em operação efetiva, com aprofundamento da verificação das características funcionais, sistêmicas e de operação.

6.2. Todos os componentes e materiais relativos aos equipamentos recebidos deverão ser entregues de acordo com o proposto pela Contratada, identificados e conferidos pela Contratante;

6.3. Toda intervenção nos produtos para troca de componentes e manutenção durante o PFE deverá ser realizada sem ônus para a Contratante, independentemente do serviço executado e peças substituídas;

6.4. Durante este período, deverão ser retiradas todas as pendências de qualquer natureza (entrega de materiais, qualidade da documentação técnica dos equipamentos, instalação, ativação, funcionamento etc.) que porventura existirem, sendo que o início do período sem falhas, abaixo descrito, se prolongará até que isso ocorra efetivamente;

6.5. Quando todas as pendências forem retiradas, será marcado o início de um período considerado parte do PFE e denominado período sem falhas, no qual os produtos não deverão apresentar falhas de qualquer natureza ou quaisquer outras condições em desacordo com as exigências técnicas para a solução;

6.6. Este período será reiniciado toda vez que for detectada uma nova falha ou condição em desacordo com as exigências técnicas para a solução;

6.7. Na hipótese de o licitante vencedor não sanar as pendências relacionadas ao fornecimento em pauta ou não conseguir cumprir as exigências associadas ao período sem falhas até o término do PFE, serão iniciados os procedimentos de penalidades de inadimplemento previstas em contrato.

7. IMPLANTAÇÃO EM AMBIENTE DE PRODUÇÃO

7.1. A implantação em ambiente de produção consistirá na instalação de todos os equipamentos fornecidos, com ativação de todas as funcionalidades requeridas;

7.2. Os equipamentos deverão ser instalados nos racks de propriedade do Poder Judiciário. O procedimento de troca e a organização do cabeamento no rack será de responsabilidade da Contratada.

8. HOMOLOGAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

8.1. A homologação da implantação será feita por preposto da Contratante designado para este fim. O processo de homologação prevê testes de funcionamento, teste de tolerância à falhas, e testes de funcionalidades previstas no edital. Os testes serão executados pela Contratada e supervisionados pelo preposto da Contratante. Somente mediante o funcionamento adequado em todos os testes o procedimento de implantação se dará por concluído;

8.2. Após a conclusão dos serviços de implantação a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Somente a partir deste momento a Contratante efetuará o pagamento dos equipamentos e serviços descritos neste item.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. Ao final da implantação, a CONTRATADA deverá documentar toda a solução através de documento do tipo "As Built";

9.2. A documentação técnica de cada elemento fornecido e/ou instalado deverá conter informações relativas aos itens a seguir:

9.2.1. Funcionamento, composição, características e arquitetura do elemento em questão;

9.2.2. Realização de procedimentos de configuração para todas as funcionalidades suportadas pelo elemento e que o TJ-CE considerar como sendo de importante utilização;

9.2.3. Realização de procedimentos de resolução de problemas envolvendo o elemento em questão;

9.2.4. Realização de procedimentos de substituição, remoção ou adição do elemento;

9.2.5. Realização de procedimentos de atualização de versão do software e do firmware de cada um dos elementos.

ANEXO 04 - ANALISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1 **Título do Projeto:** Aquisição da ampliação de solução de Armazenamento.

1.2 **Estimativa de custos global:** R\$ 2.733.800,01 (dois milhões setecentos e trinta e três mil oitocentos reais e um centavo). Valor da média de 03 propostas comerciais

1.3 **Estimativa de custos inicial (pedido inicial da ATA):** R\$ 1.308.000,00 (um milhão trezentos e oito mil reais).

1.4 **Prazo estipulado:** 12 meses.

1.5 **Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto:** Departamento de Informática - DEINF.

1.6 **Equipe de elaboração:**

Setor	Responsáveis	Cargo	Telefone
DIVSEG	Cristiano Henrique Lima de Carvalho	Diretor da Divisão de Segurança da Informação	3207-7756
DIVPRO	Davi Tavares da Costa	Analista Judiciário	3207-7756
DIVPRO	Francisco Ednisio Nunes Pereira	Técnico Judiciário	3207-7756

2. JUSTIFICATIVA

O projeto consiste na aquisição de ampliação da solução de armazenamento de dados da marca Hitachi, utilizados no Tribunal de Justiça.

Atualmente, tem-se uma solução de armazenamento de dados de marca **IBM modelo DS4800** com as seguintes características:

1. Adquirida em janeiro de 2009;
2. Equipamento com tecnologia defasada em relação as tecnologias de armazenamento atuais;
3. 98% da sua capacidade total em uso;
4. Capacidade total de 40TB;
5. Utilizada para armazenar todas as informações dos Sistemas de Informática do TJCE;
6. Equipamento com garantia padrão expirada e com contrato de serviço de manutenção corretiva e preventiva recentemente celebrado entre o TJCE e a Empresa IBM e válido até janeiro de 2013 ao custo mensal de R\$ 13.740,00 (Treze Mil e Setecentos e Quarenta Reais);

Tem-se também, uma solução de Armazenamento de Dados da marca **Hitachi modelo AMS 2500** com as seguintes características:

1. Adquirida em março de 2011;

2. Equipamento com tecnologia de armazenamento atual;
3. Capacidade total de 20TB;
4. Utilizada atualmente para armazenamento de dados de Sistemas em Homologação;
5. Garantia válida até março de 2014;

Dadas as características das soluções acima, temos que:

- A solução de armazenamento de dados da Hitachi é tecnologicamente superior a da IBM;
- A solução da Hitachi conta com mais dois anos de garantia (a manutenção e correção de falhas de hardware sem ônus ao TJCE), enquanto que a solução da IBM depende de um contrato de manutenção corretiva e preventiva para garantir a correção de possíveis falhas de hardware, gerando assim, um custo mensal R\$ 13.740,00 (Treze Mil e Setecentos e Quarenta Reais);
- A capacidade de armazenamento de dados da Solução da Hitachi é duas vezes menor que a capacidade de armazenamento da solução da IBM.

Conclusão:

- Considerando: a superioridade tecnológica da solução da Hitachi sobre a solução da IBM; os 2 anos de garantia da solução da Hitachi; o custo mensal necessário para manter o funcionamento da solução da IBM; e a importância dos dados armazenados na solução da IBM, tem-se a necessidade de expandir a capacidade de armazenamento da solução da Hitachi para que os dados armazenados na solução da IBM sejam transferidos para a solução da Hitachi.

Este termo leva em consideração a marca e modelo dos equipamentos utilizados atualmente na solução da Hitachi a ser expandida, quando da especificação técnica, visando garantir a compatibilidade dos equipamentos adquiridos e os já instalados neste Tribunal.

Com as aquisições dos equipamentos o TJCE terá os seguintes benefícios:

Ganho em performance dos Sistemas de Informática do TJCE;

Diminuição de custos com o cancelamento de contratos de manutenção corretiva e preventiva;

Garantia da integridade dos dados, ou seja, diminuição de risco de perda de dados críticos ao TJCE;

Aumento da capacidade de armazenamento da atual solução de armazenamento de dados AMS 2500 da Hitachi, garantindo assim a disponibilidade dos sistemas de informática do TJCE.

A presente aquisição adere ao seguinte item do Plano Estratégico do Poder Judiciário Cearense:

- **Garantir infraestrutura adequada.**

Assim como adere aos seguintes objetivos do Plano Estratégico de TI do Poder Judiciário Cearense:

- **Garantir a infraestrutura de TIC necessária para as atividades Judiciais e Administrativas;**
- **Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao Judiciário.**

O presente projeto, proposto pelo Departamento de Informática, visa atender o Programa de Inovação e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

3.DESCRICÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E ESTIMATIVA DOS CUSTOS (UNITÁRIO E GLOBAL).

A solução proposta deverá contemplar a aquisição dos produtos e serviços descritos no Termo de Referência em anexo.

VALOR MÉDIO				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	Unidade de Expansão AMS2500 Enclose	22	R\$ 15.286,67	R\$ 336.306,67
2	Hard Disk SAS 600GB 3.5" 15K rpm	270	R\$ 2.973,33	R\$ 802.800,00
3	Hard Disk SAS 200GB 3.5" SSD	60	R\$ 23.763,33	R\$ 1.425.800,00
4	Rack para Storage AMS 2500	2	R\$ 18.063,33	R\$ 36.126,67
5	Upgrade de cache 16GB para 32GB	2	R\$ 44.333,33	R\$ 88.666,67
6	Serviços de Implantação – Banco de Horas	180	R\$ 245,00	R\$ 44.100,00
TOTAL MÉDIO DAS PROPOSTAS				R\$ 2.733.800,01

4.PÚBLICO ALVO

4.1 Todos os usuários do poder judiciário cearense.

5. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

ID	ATIVIDADE	ANO: 2012				
		FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	Aprovação do Projeto Básico	X				
02	Licitação		X	X		
03	Implantação				X	X

PESQUISA DE MERCADO

Ampliação Storage Hitachi AMS 2500 – ESTIMATIVA DE PREÇOS – EMPRESA A				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unidade de Expansão AMS2500 Enclose	22	R\$ 13.700,00	R\$ 301.400,00
2	Hard Disk SAS 600GB 3.5" 15K rpm	270	R\$ 2.560,00	R\$ 691.200,00
3	Hard Disk SAS 200GB 3.5" SSD	60	R\$ 21.680,00	R\$ 1.300.800,00
4	Rack para Storage AMS 2500	2	R\$ 16.900,00	R\$ 33.800,00
5	Upgrade de cache 16GB para 32GB	2	R\$ 42.000,00	R\$ 84.000,00
6	Serviços de Implantação – Banco de Horas	180	R\$ 210,00	R\$ 37.800,00
Total Geral				R\$ 2.449.000,00

Ampliação Storage Hitachi AMS 2500 – ESTIMATIVA DE PREÇOS – EMPRESA B				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Unidade de Expansão AMS2500 Enclose	22	R\$ 16.960,00	R\$ 373.120,00
2	Hard Disk SAS 600GB 3.5" 15K rpm	270	R\$ 3.420,00	R\$ 923.400,00
3	Hard Disk SAS 200GB 3.5" SSD	60	R\$ 24.890,00	R\$ 1.493.400,00
4	Rack para Storage AMS 2500	2	R\$ 17.500,00	R\$ 35.000,00
5	Upgrade de cache 16GB para 32GB	2	R\$ 43.000,00	R\$ 86.000,00
6	Serviços de Implantação – Banco de Horas	180	R\$ 240,00	R\$ 43.200,00
Total Geral				R\$ 2.954.120,00

Ampliação Storage Hitachi AMS 2500 – ESTIMATIVA DE PREÇOS – EMPRESA C				
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Unidade de Expansão AMS2500 Enclose	22	R\$ 15.200,00	R\$ 334.400,00
2	Hard Disk SAS 600GB 3.5" 15K rpm	270	R\$ 2.940,00	R\$ 793.800,00
3	Hard Disk SAS 200GB 3.5" SSD	60	R\$ 24.720,00	R\$ 1.483.200,00
4	Rack para Storage AMS 2500	2	R\$ 19.790,00	R\$ 39.580,00
5	Upgrade de cache 16GB para 32GB	2	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00
6	Serviços de Implantação – Banco de Horas	180	R\$ 285,00	R\$ 51.300,00
Total Geral				R\$ 2.798.280,00

OBS.: A pesquisa de mercado foi efetuada no valor de propostas comerciais.

ANEXO 05 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100.

A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente



ANEXO 07

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N.º _____/2012

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2012
Pregão Eletrônico n.º _____/2012

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer _____,
observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão nº _____/2012,
e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

Item	Descrição do item	Quant.	Preço Unitário Registrado	Valor Total
-------------	--------------------------	---------------	----------------------------------	--------------------

Os _____ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	Quant.	Endereço	Prazo
-------------	---------------	-----------------	--------------

Fortaleza, ____ de _____ de 20 ____.

Data da Ciência: ____/____/20____

Assinatura do Emitente
nome e cargo

Assinatura Representante Legal
nome e cargo

ANEXO 08

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :
NACIONALIDADE :
ESTADO CIVIL :
PROFISSÃO :
RG :
CPF :
DOMICÍLIO :
CIDADE :
UF :
FONE :
FAX :
CELULAR :
E-MAIL :



ANEXO 09

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 10

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº /2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº /2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 12

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéa, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seus Secretários de Administração e Geral, Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 03, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços contemplando a aquisição da ampliação de solução de armazenamento – HDS AMS2500 de propriedade do Poder Judiciário e serviços de instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 01, 02 E 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2012.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário (R\$)

LOTE I

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Unidade de Expansão AMS2500 Enclose	UND	22	R\$	R\$
02	Hard Disk SAS 600GB 3.5" 15K rpm	UND	270	R\$	R\$
03	Hard Disk SAS 200GB 3.5" SSD	UND	60	R\$	R\$
04	Rack para Storage AMS 2500	UND	02	R\$	R\$
05	Upgrade de Cachê 16GB para 32GB	UND	02	R\$	R\$
06	Serviços de Implantação – Banco de Horas	HORA	180	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL				R\$	

3. DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Local de entrega e contato de entrega:

Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima S/N
Palácio da Justiça / Cambéa / Fortaleza – CEP 60.822-325
Departamento de Informática – Fone: (85) 3207.7774/7772
Chefe do Serviço Suporte Técnico – Fone: (85) 3207-7756

3.2. Prazo para entrega:

No máximo 60(sessenta) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.

3.3 Condições de entrega:

3.3.1 Os equipamentos serão recebidos pelos responsáveis pela contratação no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos no endereço determinado no item 3.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os equipamentos visando à integridade física e quantitativa dos mesmos;

3.3.2 Após o recebimento supracitado, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente os equipamentos em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada;

3.3.3 Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

3.3.3.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Anexo 03, do Edital** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

3.3.3.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos;

3.3.3.3 Haverá devolução de todo o lote licitado caso 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues sejam reprovados;

3.3.3.4 Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os componentes novos de primeiro uso e qualidade;

4.2 Todos os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação, elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do Tribunal de Justiça;

4.3 Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela licitante vencedora, sem ônus para o Tribunal de Justiça;

4.4 A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como em suas propostas técnica e comercial;

4.5 Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais ou quaisquer outros de formação profissional;

4.6 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

4.7 Apresentar todos os equipamentos propostos de um mesmo fabricante;

4.8 Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente;

4.9 Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subseqüentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA;

4.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço;

4.11 Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública;

4.12 Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, esclarecendo dúvidas e corrigindo eventuais falhas que impossibilitem o uso normal dos serviços contratados;

4.13 A CONTRATADA garantirá os serviços por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços. Nesse período a

CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;

4.14 Manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2012;

4.15 Além dos acima citados, fica a critério do TJ-CE a inclusão de quaisquer outros requisitos do Termo de Referência nos testes de homologação, respeitado o prazo acima estipulado.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- 5.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- 5.3 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 5.4 Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 5.5 Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;
- 5.6 Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 5.7 Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5.8 Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;
- 5.9 Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;
- 5.10 Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à utilização das horas executadas ou aquisição de equipamentos previamente autorizadas serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;
- 6.2 Essa(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;
- 6.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

7.1.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

- 7.1.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 7.1.3.1 Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- 7.1.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.013.14356.22.44905200.15.2.30
04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

11.1.1 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

- 11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos e/ou serviços em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da **data fixada para a entrega dos equipamentos ou execução dos serviços** conforme o caso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento ou serviço em atraso;

11.2.1.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos e/ou serviços em atraso;

11.2.2 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos equipamentos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório;

11.2.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos em atraso;

11.2.3 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do objeto licitado, no caso de inexecução total do contrato;

11.2.4 Advertência;

11.2.5 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;

11.2.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.3 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE ou descontada da garantia oferecida;

11.4 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

11.7 Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DAS GARANTIAS

12.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

12.2 A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte do equipamento descrito neste Termo de Referência;

12.3 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante.

12.4 O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site). Os equipamentos serão instalados em Fortaleza/CE;

12.5 Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

12.6 O início do atendimento para chamados oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clovis Beviláqua, ambos localizados na cidade de Fortaleza-CE, deverão ocorrer em um prazo não superior a 04 horas corridas contadas da abertura do por meio de telefone ou endereço eletrônico ou e-mail à central de atendimento;

12.7 O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

12.8 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução será, no máximo, 20 horas para os equipamentos instalados em Fortaleza/CE;

12.9 Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, estando condicionado a aprovação do TJCE ou Fórum Clovis Beviláqua, conforme o caso.

12.10 A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento, como horários de abertura, solução e término do atendimento, descrição do incidente, nomes dos responsáveis pela abertura dos chamados, bem com os seus respectivos contatos, etc.

12.11 Deverá ser informada página na Internet do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

12.12 A substituição do equipamento instalado, por um novo e de primeiro uso ocorrerá a cargo da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando a soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, entre o período de 30 (trinta) dias corridos;

12.13 Nos casos em que os serviços de assistência técnica não possam ser efetuados nos endereços de entrega dos equipamentos, só será permitido o deslocamento do equipamento danificado a central de atendimento da empresa contratada caso haja o aceite da justificativa para tal procedimento por parte do TJCE e Fórum Clovis Beviláqua observando ainda as seguintes exigências:

12.13.1 Só será permitida a retirada do equipamento mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto o equipamento danificado estiver em reparo;

12.13.2 A devolução do equipamento destinado para reparo deverá efetivar-se em um prazo não

superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;

12.14 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

12.14.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

12.14.2 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

12.14.3 Seguro garantia;

12.14.4 Fiança bancária.

12.14.4.1 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

12.14.5 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

12.15 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

12.16 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

12.17 A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

12.18 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

13.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

15. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Informática - DEINF – (85) 3207-7774/7772.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

ANEXO 13 - MINUTA DE CONTRATO

CÓDIGO 01 - Registro de preços contemplando a aquisição da ampliação de solução de armazenamento – HDS AMS2500 de propriedade do Poder Judiciário e serviços de instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO – HDS AMS2500 E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PR _____) N.º _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2012).

CT N.º _____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, seu Secretário Geral, Sr. _____ e sua Secretário de Informática, Sr. _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. _____ do processo administrativo n.º _____/____, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004 e 11.107/2005.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 13/2012, devidamente homologada pelo Exmo. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e de acordo com o Processo Administrativo n.º _____/2012 e com a Ordem de Fornecimento n.º _____/201____.

MO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste no **Registro de preços contemplando a aquisição da ampliação de solução de armazenamento – HDS AMS2500 de propriedade do Poder Judiciário e serviços de instalação, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme Anexos _____, partes integrantes deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

I – DO CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato;
- c) Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- d) Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto deste contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- e) Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;
- f) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- g) Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;
- h) Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;
- i) Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;
- j) Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

II – DA CONTRATADA:

- a) Fornecer todos os componentes novos de primeiro uso e qualidade;
- b) Todos os equipamentos deverão apresentar compatibilidade com os padrões elétricos, alimentação, elétrica, cabos e conectores, dimensões físicas e principalmente conectividade física e lógica do Tribunal de Justiça;
- c) Todas as partes, peças, conversores, cabos e softwares necessários para operacionalização da solução deverão ser fornecidos pela contratada, sem ônus para o Tribunal de Justiça;
- d) A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, bem como em suas propostas técnica e comercial;
- e) Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais ou quaisquer outros de formação profissional;

- f) Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
- g) Apresentar todos os equipamentos propostos de um mesmo fabricante;
- h) Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente;
- i) Tratar como “confidenciais” quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subseqüentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço;
- k) Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública;
- l) Durante o período de vigência, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção, esclarecendo dúvidas e corrigindo eventuais falhas que impossibilitem o uso normal dos serviços contratados;
- m) A CONTRATADA garantirá os serviços por 6 (seis) meses, contados da data de término da vigência do contrato, a menos que disposto em contrário nas descrições detalhadas dos serviços. Nesse período a CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Os defeitos compreendem, mas não se limitam a imperfeições percebidas no serviço, ausência de artefato de documentação obrigatório e qualquer outra ocorrência que impeça o seu funcionamento normal. Tais defeitos poderão ser apurados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição, ou seja, a fatura aceita não é documento de garantia de qualidade;
- n) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- o) Além dos acima citados, fica a critério do TJ-CE a inclusão de quaisquer outros requisitos do Termo de Referência nos testes de homologação, respeitado o prazo acima estipulado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1 No **máximo 60(sessenta) dias corridos após o envio da NOTA DE EMPENHO ao fornecedor**, que será encaminhada e confirmada por e-mail, ou, em casos excepcionais, por telefone/fax.
- 4.2 Os equipamentos serão recebidos pelos responsáveis pela contratação no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos no endereço determinado no item 3.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os equipamentos visando à integridade física e quantitativa dos mesmos;
- 4.2.1 Após o recebimento supracitado, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente os equipamentos em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada;
- 4.2.2 Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:
- 4.2.2.1 Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas nas **ESPECIFICACOES TECNICAS, do Anexo 03, do Edital** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;
- 4.2.2.2 Caso forem detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos;
- 4.2.2.3 Haverá devolução de todo o lote licitado caso 10% (dez por cento) dos equipamentos entregues sejam reprovados;
- 4.2.2.4 Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, nas agências do Banco Bradesco S/A, devendo as faturas ou notas fiscais, referentes à utilização das horas executadas ou aquisição de equipamentos previamente autorizadas serem entregues até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, e estas deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, até o último dia do referido mês, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;

5.2 Essa(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(o) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47;

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.013.14356.22.44905200.15.2.30

04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o período de garantia que será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 A empresa contratada deverá fornecer garantia dos equipamentos fornecidos contra defeitos de fabricação pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.2 A garantia deverá atender a todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte do equipamento descrito neste Termo de Referência;

8.3 Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware e software disponibilizadas pelo fabricante;

8.4 O atendimento de hardware deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos estiverem instalados na ocasião da abertura do chamado técnico (on-site). Os equipamentos serão instalados em Fortaleza/CE;

8.5 Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, independentemente do local do atendimento;

8.6 O início do atendimento para chamados oriundos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Fórum Clovis Beviláqua, ambos localizados na cidade de Fortaleza-CE, deverão ocorrer em um prazo não superior a 04 horas corridas contadas da abertura do por meio de telefone ou endereço eletrônico ou e-mail à central de atendimento;

8.7 O término do atendimento técnico não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da abertura do chamado;

8.8 O tempo de solução ou tempo para reparo, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico até a sua efetiva solução será, no máximo, 20 horas para os equipamentos instalados em Fortaleza/CE;

8.9 Entende-se por término do atendimento técnico a hora em que a solução estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalada, estando condicionado a aprovação do TJCE ou Fórum Clovis Beviláqua, conforme o caso;

8.10 A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, nos quais deverão constar todas as informações necessárias do atendimento, como horários de abertura, solução e término do atendimento, descrição do incidente, nomes dos responsáveis pela abertura dos chamados, bem com os seus respectivos contatos, etc.;

8.11 Deverá ser informada página na Internet do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

8.12 A substituição do equipamento instalado, por um novo e de primeiro uso ocorrerá a cargo da contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, quando a soma dos períodos de paralisação do equipamento ultrapassar 10 (dez) dias úteis, entre o período de 30 (trinta) dias corridos;

8.13 Nos casos em que os serviços de assistência técnica não possam ser efetuados nos endereços de entrega dos equipamentos, só será permitido o deslocamento do equipamento danificado a central de atendimento da empresa contratada caso haja o aceite da justificativa para tal procedimento por parte do TJCE e Fórum Clovis Beviláqua observando ainda as seguintes exigências:

8.13.1 Só será permitida a retirada do equipamento mediante substituição por outro equivalente ou de superior configuração, enquanto o equipamento danificado estiver em reparo;

8.13.2 A devolução do equipamento destinado para reparo deverá efetivar-se em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sua retirada;

8.14 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

8.14.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

8.14.2 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

8.14.3 Seguro garantia;

8.14.4 Fiança bancária.

8.14.4.1 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

8.14.5 Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

8.15 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

8.16 Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

8.17 A não apresentação da garantia até a assinatura contratual ou sua apresentação em desacordo com o prazo fixado significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas;

8.18 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1 A CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

9.1.1 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos e/ou serviços em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da **data fixada para a entrega dos equipamentos ou execução dos serviços** conforme o caso, até o percentual de 10% (dez por cento) do valor de cada equipamento ou serviço em atraso;

9.1.1.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos e/ou serviços em atraso;

9.1.2 Multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos equipamentos em atraso, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para a substituição dos equipamentos considerados defeituosos no termo de recebimento provisório;

9.1.2.1 No caso de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, aplica-se, adicionalmente, a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos em atraso;

9.1.3 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do objeto licitado, no caso de inexecução

- total do contrato;
- 9.1.4 Advertência;
- 9.1.5 Declaração de inidoneidade, para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a punição;
- 9.1.6 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada do pagamento a ser efetuado pelo TJCE ou descontada da garantia oferecida;
- 9.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002;
- 9.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

Parágrafo Primeiro – As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa;

Parágrafo Segundo – Ao TJCE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Único - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

1. Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
2. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia autorização da Administração;
3. Subcontratação total ou parcial do Objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como da fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do presente Contrato;
4. Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
5. Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato;
6. Decretação de falência ou insolvência civil;
7. Dissolução da empresa;
8. Alteração ou modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
9. ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
10. por quaisquer das cláusulas previstas nos incisos XIV, XV e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Poderá, ainda, ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 9.648/1998, n.º 9.854/1999 e demais legislação federal correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de

Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de serviços emanados de órgãos públicos, aplicando-se lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:

CPF:

02. _____

RG:

CPF:

